



**REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA
FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO
(2ª ALTERAÇÃO)**

Órgão Executivo,

Em ___ de _____ 2018

Órgão Deliberativo,

Em ___ de _____ 2018

Preâmbulo

A freguesia de São Teotónio tem um compromisso estabelecido com a população de cumprir a sua ação num programa de proximidade com as cidadãs e os cidadãos e em especial com as/os jovens, sendo promotora de uma política de responsabilidade partilhada e de uma cidadania que procura ser justa e colaborativa em prol do bem comum. As/os jovens têm um potencial de criatividade e de energia para o qual temos o dever de contribuir com oportunidades, por isso a constituição do Orçamento Participativo Jovem na Freguesia de São Teotónio.

A participação com propostas será das/os jovens mas a decisão sobre as propostas será de todas e todos, por isso este é um programa que legitima e confere a participação de todas e todos as/os cidadãs/os de São Teotónio pela construção de uma freguesia melhor, com maior consciência crítica e cívica.

Deve esta matéria ser objeto de regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, de acordo com a al. h) do n.º1 do art.16º e da al. f) do n.º1 do art.9º da Lei 75/2013 de 12 setembro na sua redação atual. Para dar cumprimento ao preceituado exposto nos pontos anteriores, foi elaborado este Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Freguesia de São Teotónio que seguirá os trâmites seguintes:

- a. Aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia;
- b. Aprovação pelo órgão deliberativo da Freguesia de São Teotónio;
- c. Apreciação Pública durante 30 dias, através da publicitação de edital nos locais públicos do costume e na página Web em www.f-steotonio.pt;
- d. Aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia;
- e. Aprovação pelo órgão deliberativo da Freguesia de São Teotónio.

Assim, e atento ao novo quadro legal, fica a Freguesia de São Teotónio dotada de um instrumento que lhe permite, com atualidade, materializar e regulamentar a participação de todas e todos em prol de uma freguesia mais participativa.

Disposições Gerais

Artigo nº 1

Missão

A adoção do Orçamento Participativo Jovem (OPJ) pela Freguesia de São Teotónio visa fomentar valores da democracia e da participação cívica das/os jovens.

Artigo nº 2

Objetivos

A participação na gestão pública local tem como objetivos:

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às reais e expectantes necessidades e aspirações das/os jovens e da comunidade em geral;
- b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- c) Incentivar a interação entre eleitas/os, técnicas/os e cidadãs/ãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida na freguesia;
- d) Reforçar a qualidade da democracia na freguesia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas;
- e) Promover a participação das/os jovens nas tomadas de decisão e reforçar o seu envolvimento e vínculo na dinâmica democrática e comunitária da freguesia.

Artigo nº 3

Definições

- a) Orçamento Participativo: É um processo democrático participado através do qual as/os cidadãs/os de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.
- b) Orçamento de Freguesia: É um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.
- c) Assembleia Participativa: É um espaço de debate que visa o esclarecimento sobre o processo e a apresentação de propostas para o OPJ.

Artigo nº 4

Modelo

O OPJ da Freguesia de São Teotónio assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

- a) A dimensão consultiva diz respeito ao período em que as/os jovens são convidadas/os para apresentar as suas propostas.
- b) A dimensão deliberativa provém do facto de serem as/os cidadãs/os a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento da Freguesia do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.
- c) A Freguesia de São Teotónio compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento da Freguesia no ano económico seguinte ao da participação e a sua execução num período de 24 meses.

Artigo nº 5

Recursos afetos

O valor total a afetar ao presente processo de OPJ é decidido na reunião de março do executivo da Junta de Freguesia de São Teotónio, sendo que 70% dessa verba deverá ser afeta a propostas de natureza material e 30% afeta a propostas de natureza imaterial.

Artigo nº 6

Âmbito territorial

O OPJ destina-se à totalidade do território da freguesia de São Teotónio.

Funcionamento

Artigo nº 7

Períodos do projeto

O OPJ da freguesia de São Teotónio desenvolve-se em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação e preparação (janeiro a março);*
- b) Recolha de propostas (abril a junho)*
- c) Análise técnica das propostas (julho a outubro);*
- d) Votação das propostas (novembro);*
- e) Apresentação pública dos resultados (dezembro).*

Artigo nº 8

Avaliação e preparação

- 1. Neste período procede-se à avaliação do OPJ do ciclo anterior.*
- 2. Com base na avaliação devem ser introduzidas as alterações ao Regulamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo aperfeiçoamento do processo.*
- 3. Após aprovado o Regulamento, inicia-se a preparação e divulgação do OPJ do novo ciclo.*
- 4. Este período decorre entre os meses de janeiro e março.*

Artigo nº 9

Recolha de propostas

- 1. Neste período procede-se à recolha de propostas através de meios Digitais, Balcões da Freguesia e nos Encontros de Participação.*
- 2. A apresentação de propostas através de meios digitais pode ser efectuada através do email j.f.s.teotonio@mail.telepac.pt e através da página www.op.cm-odemira.pt, durante o mês de abril.*
- 3. Os Encontros Participativos funcionam nos termos definidos no artigo 15.º.*
- 4. Este período decorre entre os meses de abril e junho.*

Artigo nº 10

Análise técnica de propostas

- 1. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão.*
- 2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica (definida no ponto seguinte) entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente: não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação, o valor expectável à implementação ultrapassar o valor definido, não serem tecnicamente exequíveis, contrariar deliberações do Executivo ou da Assembleia de Freguesia ou colocar em causa o interesse da freguesia.*
- 3. Da Comissão de Análise Técnica das propostas fazem parte o Presidente da Junta de Freguesia e por duas cidadãs ou cidadãos designadas/os pela Assembleia de Freguesia, sendo que obrigatoriamente uma/um terá que ter entre 18 e 35 anos.*

4. Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória, para no prazo de 10 dias poderem ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação.

5. *Este período decorre nos meses de julho a outubro.*

Artigo nº 11

Votação das propostas

1. *Neste período procede-se à votação das propostas finalistas através de votação presencial, através de meios digitais e sms.*

2. *O local definido para o exercício de votação presencial é o edifício da sede de Freguesia, a delegação da Freguesia de São Teotónio na Zambujeira do Mar e o Edifício dos Paços do Concelho em Odemira.*

3. *A votação presencial decorrerá ainda em mesa de voto itinerante, que irá percorrer a freguesia, conforme calendário a definir pela equipa responsável pelo OPJ.*

4. *O voto é composto pela escolha de uma proposta material ou imaterial.*

5. *Este período ocorre no mês de novembro.*

Artigo nº 12

Apresentação pública dos resultados

1. *Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados.*

2. *As propostas mais votadas são incorporadas na proposta de Orçamento da Freguesia.*

3. *Este período decorre no mês de dezembro.*

Participação

Artigo nº 13

Participação

1. No OPJ poderão participar através da apresentação de propostas e da votação, todas as cidadãs e todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, que sejam naturais, ou residentes, ou trabalhadores/as, ou estudantes na freguesia de São Teotónio.

2. Na fase de votação, podem ainda participar todas as cidadãs e todos os cidadãos com mais de 14 anos, que sejam naturais, ou residentes, ou trabalhadores/as, ou estudantes na freguesia de São Teotónio.

3. Cada cidadã/o apenas pode participar uma única vez em cada período, do referido nos números anteriores, ou seja cada cidadã/o apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez.

4. Ficam inibidos de participar na fase de Recolha de Propostas, as/os cidadãs/os eleitas/os em órgãos executivos autárquicos da área da freguesia e os referidos no número 2.

Artigo nº 14

Formas de participação

1. *O acesso ao OPJ é assegurado através de duas formas distintas: online e por via presencial.*

2. Os mecanismos online são assegurados através da página www.op.cm-odemira.pt que permite o acesso ao formulário que poderá também ser enviado por email (j.f.s.teotonio@mail.telepac.pt), entregue nos serviços ou nas Encontros Participativos.
3. A via presencial é assegurada através da realização de Encontros Participativos para a apresentação de propostas e a disponibilização de locais para votação presencial.
4. Através de diversos meios de divulgação, a Freguesia de São Teotónio assegura o fácil acesso das/os cidadãs/os à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

Artigo nº 15

Encontros Participativos

1. Para participar nos Encontros Participativos todas/os as/os cidadãs/os devem estar devidamente identificados em folha de presenças a passar no próprio encontro antes do início dos trabalhos.
2. Os Encontros Participativos podem realizar-se independentemente do número de participantes.
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do OPJ, seguida de debate, concertação e apresentação de propostas.
4. Os Encontros Participativos são dirigidos por membro a designar pelo Presidente da Junta de Freguesia.
5. Os Encontros Participativos são promovidos em formato itinerante, que poderão percorrer a freguesia, conforme calendário a definir pela equipa responsável pelo OPJ.

Propostas

Artigo nº 16

Propostas

1. Cada cidadã/o, nas condições do artigo nº 13, número 1, apenas pode apresentar uma proposta individual ou participar numa proposta em grupo.
2. O valor de cada proposta não pode exceder o montante global deliberado pelo executivo da Junta de Freguesia para as propostas materiais e para as propostas imateriais.
 - 2.1 Considera-se proposta de natureza material, toda aquela que corresponda a aplicação de capital em meios de produção, visando o aumento da capacidade produtiva (instalações, máquinas, transportes, infraestruturas).
 - 2.2 Considera-se proposta de natureza imaterial, toda aquela que corresponda a aplicação de despesa corrente em meios de operacionalização, visando a manutenção, melhoria e funcionamento dos serviços criados (atividades, programas e projetos imateriais – a serem executados pela Freguesia).
3. São aprovadas todas as propostas mais votadas, que no seu conjunto não ultrapassem o valor a afetar ao presente processo de OPJ.
4. As propostas devem, preferencialmente, referir o valor estimado e o local para a sua implementação. Sempre que tal não ocorra é da responsabilidade da Junta de Freguesia a decisão sobre os mesmos.

5. Podem ser candidatas propostas dinâmicas que sejam itinerantes ou transversais a todo ou a parte da freguesia.

Artigo nº 17

Áreas temáticas elegíveis

Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência da freguesia, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos imateriais transversais a toda ou a parte da freguesia.

Artigo nº 18

Propostas vencedoras

As/os proponentes de propostas vencedoras têm a oportunidade de participar na equipa que irá executar/implementar as mesmas, numa lógica de acompanhamento.

Disposições Finais

Artigo nº 19

Prestação de contas

Um projeto participado tem na transparência, um dos seus pilares fundamentais. A prestação de contas será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

Artigo nº 20

Gestão

O responsável pela gestão de todo o processo do OPJ é o Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo nº 21

Entidade Parceira

Todos os documentos, meios de divulgação ou materiais produzidos no âmbito do OPJ da Freguesia deverão conter a frase “Entidade Parceira” acompanhada do logotipo do Município de Odemira.

Artigo nº 22

Revisão do Regulamento

O Regulamento está sujeito a uma avaliação e revisão.

Artigo nº 23

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia.

Artigo nº 24

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação.